



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## ATA DE ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2015 - CMLS DIA 09/04/2015 - 09:00H

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às nove horas, nas dependências da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, reuniram-se os membros que compõe a Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria N.º 06/2015, composta conforme a seguir: **Presidente:** GILMAR ZOCHE; **Secretário:** MARCOS KAPASSI; **Membro:** ELTON VICENTE RUHS, para deliberarem sobre **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela empresa **LUIZ CARLOS FABRO - ME**. Primeiramente, ressaltamos que o recurso é tempestivo portanto iremos apreciá-lo. No referido recurso, a recorrente solicita a reformulação do julgamento de habilitação da tomada de preço nº 02/2015 que habilitou as empresas **SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA e FABLO COPATTI CARA - ME**, as quais apresentaram o Anexo IV - Declaração de Idoneidade sem o devido reconhecimento de firma da assinatura do representante legal. Após análise das razões apresentadas pela recorrente e conferência dos documentos anexo ao processo licitatório, nos manifestamos com as seguintes considerações: O edital licitatório é bem claro quanto as exigências dos anexos que a compõe, principalmente o reconhecimento de firma no anexo IV - Declaração de Idoneidade. A Comissão de Licitação, em um ato falho, passou despercebido o reconhecimento de firma das assinaturas no Anexo IV - Declaração de Idoneidade das proponentes. Diante do exposto, a Comissão de Licitação, observando aos princípios que regem a Lei 8.666/93, **ACATA O PRESENTE RECURSO E DESABILITA AS EMPRESAS SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA - EPP e FABLO COPATTI CARA - ME**, pelo não atendimento ao disposto no Edital. Pois, mais uma vez, frisa-se que o fato é inegável que as licitantes acima mencionadas não reconheceram firma da Declaração de Idoneidade, e conseqüentemente, descumpriram exigência editalícia. Portanto os membros da Comissão de Licitação decidiram baseado no recurso administrativo, no parecer jurídico e na análise dos documentos de habilitação das proponentes, **INABILITAR** as seguintes participantes do certame: **SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA - EPP e FABLO COPATTI CARA - ME**, e **HABILITAR** as seguintes participantes: **CONCORDIA SISTEMAS LTDA EPP, LUIZ CARLOS FABRO - ME e JULIANO CORSO DA SILVA - LARANJEIRAS DO SUL**. Conseqüente emitirá o **EDITAL DE HABILITAÇÃO** o que será publicado e enviado as empresas participantes do certame, além do recurso administrativo e desta ata. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a presente sessão, a qual segue assinada pelos Membros da Comissão de Licitações.

**Presidente:** Gilmar Zocche.....  
**Secretário:** Marcos kapassi.....  
**Membro:** Elton Vicente Ruths.....